

**LEI MUNICIPAL Nº 173/2018**

**EM, 26 DE MARÇO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

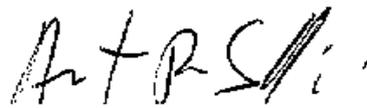
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DA SILVA, a Escola Municipal de Jardim, pertencente a Secretaria Municipal de educação e Cultura.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uso do orçamento municipal em vigência, para proceder as despesas pertinentes a instalação de placas indicativas, como também, as despesas com atos comemorativos, se assim entender.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, EM 26 DE MARÇO DE 2018.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional